

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO****“APOIO À MODALIDADE DE FUTSAL NA ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGUILAS DE TIRES FUTSAL**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 510 269 494, com sede na Praça Fernando Lopes Graça, 274-B, Tires, 2785-625 São Domingos de Rana, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **PAULO LUÍS SABIDO BORGES**, divorciado, natural da freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º 05400670 8 ZZ3, válido até 1 de fevereiro de 2021, e pelo Tesoureiro, **LUÍS MIGUEL LOPES CAEIRO**, casado, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º 09608623 8 ZX9, válido até 27 de agosto de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Portal da Justiça em 30 de março de 2011, ata da Assembleia Geral para eleição dos corpos sociais para o biénio de julho de 2020/2021, de 30 de julho de 2020 e tomada de posse de 5 de agosto de 2020, documentos

cujas fotocópias se arquivaram a 27 de outubro de 2020, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) O Segundo Outorgante tem como fins: a principal finalidade é a prática desportiva; A prioridade é a criação de uma equipa de futsal sénior competitiva; Promover o Futsal juvenil e feminino, e desenvolver outras modalidades desportivas, tudo de uma forma autónoma; Promover atividades culturais e recreativas, sempre de forma autónoma; A Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal, abstém-se de assumir qualquer posição de carácter político ou religioso, conforme o artigo 2.º dos seus Estatutos;-----
- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020”, aprovados na Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019 (Proposta n.º 761/2019) e retificados na Reunião de Câmara de 8 de outubro de 2019 (Proposta n.º 1094/2019), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para participação em competições e eventos desportivos, sob consulta em anexo (Anexo 1).-----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 8 de setembro de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio à modalidade de futsal na época desportiva 2019/2020, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2020.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 10.000,00 (dez mil euros), para apoio às despesas associadas à modalidade de futsal na época desportiva 2019/2020, conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----
  - b) A verba está inscrita na GOP 2021, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria e após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de

auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar o montante disponibilizado através do presente contrato-programa, exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----
- f) Apresentar relatório final de participação nas competições, no prazo máximo de dois meses após o término das mesmas, onde deverão constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira. -----

## ----- QUARTA -----

### ----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos

termos. -----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual. -----

## ----- QUINTA -----

### ----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

## ----- SEXTA -----

### ----- (Dúvidas e Omissões) -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

-----O encargo resultante deste contrato no montante de € 10.000,00 (dez mil euros), tem

o cabimento n.º 101209 e o compromisso n.º 150960, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

-----Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 12 de outubro de 2020, (válida por seis meses), com o NISS 25102694947, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 12 de outubro de 2020, (válida por seis meses). -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro.

# Submission #119636

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

## Submission information

Form: [Participação em competições e eventos desportivos](#)

Submitted by Anónimo (não verificado)

Quinta, Outubro 3, 2019 - 15:11

93.108.145.19

## ENTIDADE

Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal

## NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

PAULO BORGES

## EMAIL INSTITUCIONAL

reguilastiresfutsal@gmail.com

## TÉCNICO RESPONSÁVEL

### NOME

PAULO BORGES

### EMAIL

paulo.sabido@gmail.com

### CONTACTO TELEFÓNICO

926758774

## MODALIDADE

FUTSAL

## ESCALÃO

SENIORES, JUNIORES, JUVENIS, INICIADOS, INFANTIS, BENJAMINS, TRAQUINAS E PETIZES.

## DESIGNAÇÃO OFICIAL DA COMPETIÇÃO

SENIORES/CAMPEONATO NACIONAL 2ª DIVISÃO. FORMAÇÃO/CAMPEONATOS DISTRITAIS.

## ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO DESPORTIVA ORGANIZADORA

ASSOCIAÇÃO FUTEBOL DE LISBOA E FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL.

## DATA DA COMPETIÇÃO

ÉPOCA 2019/20

## LOCAL DE COMPETIÇÃO

COMPLEXO DESPORTIVO DE S. DOMINGOS DE RANA.

## JUSTIFICAR A PERTINÊNCIA DA COMPETIÇÃO

APOSTA NA FORMAÇÃO E EQUIPA SÉNIOR NA 2ª DIVISÃO NACIONAL.

**AUTO-FINANCIAMENTO**

€ 11.000,00

**FINANCIAMENTO DA CMC**

€ 10.000,00

**OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO**

€ 6.000,00

**ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO**

[rt-orcamento\\_futsal.docx](#)

[Previous submission](#)

[Next submission](#)



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGUILAS DE TIRES FUTSAL

---

## ORÇAMENTO PARA FUTSAL, ÉPOCA 2019/20

---

INSCRIÇÕES DE ATLETAS	6.000,00
TRANSPORTES DE ATLETAS	9.000,00
ALOJAMENTO	1.000,00
ALIMENTAÇÃO	2.000,00
EQUIPAMENTOS	2.000,00
ARBITRAGENS	3.000,00
MÉDICO	2.000,00
PSP	2.000,00
TOTAL	27.000,00

TIRES,03 DE OUTUBRO DE 2019